

de 2003), no qual foi justificante o 1º TENENTE QOPM RG 20665 ISAQUE COSTA RODRIGUES;
Considerando os termos da Proposta nº. 010-CPO, de 12 de setembro de 2008, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará-PMPA;
Considerando o Parecer nº 535/2008 da Consultoria Geral do Estado,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica promovido ao posto de Capitão QOPM, pelo critério de antiguidade, em ressarcimento de preterição, a contar de 25 de setembro de 2006, o 1º Tenente QOPM RG 20665 ISAQUE COSTA RODRIGUES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data estabelecida no art. 1º, lavrando o órgão de pessoal da PMPA, na ficha funcional do aludido policial militar, as anotações que se fizerem necessárias.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE OUTUBRO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e X, da Constituição Estadual, e o disposto nos arts. 12, alínea "d", e 13 da Lei Estadual nº 5.249, de 28 de julho de 1985, e Considerando os termos do Ofício nº. 012 - CPO, de 12 de setembro de 2008, do Comandante-Geral da PMPA e a decisão publicada no DOE-PA de 4 de julho de 2008, que acolheu pedido de revisão da decisão proferida no Conselho de Justificação instaurado pelo Decreto de 29 de abril de 2008 (DOE-PA de 29 de abril de 2008);

Considerando os termos do Parecer nº 533/2008 da Consultoria Geral do Estado,
D E C R E T A :

Art. 1º Fica promovida ao posto de CAPITÃO QOPM, pelo critério de antiguidade, em ressarcimento de preterição, porém, a contar de 21 de abril de 2006, a 1ª TEN QOPM RG 19737 VIRGÍLIA SANTARÉM DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data estabelecida no art. 1º, lavrando o órgão de pessoal da PMPA, na ficha funcional da aludida policial militar, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência do seu cumprimento.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE OUTUBRO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e X, da Constituição Estadual, e o disposto nos arts. 12, alínea "d", e 13 da Lei Estadual nº 5.249, de 28 de julho de 1985, e Considerando os termos do Ofício nº. 013 - CPO, de 12 de setembro de 2008, do Comandante-Geral da PMPA, e a decisão publicada no DOE-PA de 6 de maio de 2008, que homologou o relatório do Conselho de Justificação instaurado pelo Decreto de 23 de janeiro de 2008 (DOE-PA de 24 de janeiro de 2008);

Considerando os termos do Parecer nº 532/08 da Consultoria Geral do Estado,
D E C R E T A :

Art. 1º Fica promovido ao posto de MAJOR QOPM, pelo critério de antiguidade, em ressarcimento de preterição, a contar de 21 de abril de 2006, o CAPITÃO QOPM RG 18084 MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data estabelecida no art. 1º, lavrando o órgão de pessoal da PMPA, na ficha funcional daquela policial militar, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência do seu cumprimento.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE OUTUBRO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e X, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 46, 47 e 48 da Lei Complementar Estadual nº. 22, de 15 de março de 1994, e Considerando os elementos constantes do Processo nº. 395.321/2008-PG-GG (Ofício nº. 4077/PGE-GABC-PCTA, de 19 de agosto de 2008), que informam a necessidade de rever ato administrativo por ato superveniente e de origem judicial;
Considerando que a Procuradoria Geral do Estado do Pará postula a revogação do Decreto datado de 23 de julho de 2008, que nomeou JOSÉ KEDSON FELIX ELIAS para o cargo de Investigador de Polícia Civil, em caráter "*sub judice*", diante de decisão proferida pelo E. TJE-PA através do Acórdão nº 72755, que extinguiu o processo de Mandado de Segurança nº. 200830005177, sem resolução do mérito, revogando a liminar anteriormente concedida e que gerou dita nomeação, decisão contra a qual não existe recurso com efeito suspensivo;

Considerando que a Administração Pública pode revogar seus próprios atos quando passíveis de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (Súmula nº. 473 do STF);
Considerando o Parecer nº. 498/2008 da Consultoria Geral do Estado,
R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar JOSÉ KEDSON FELIX ELIAS do cargo de Investigador de Polícia Civil, dado o não-preenchimento de requisitos exigidos pelos arts. 46, 47 e 48 da Lei Complementar Estadual nº. 22, de 15 de março de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, registrando-se o mesmo na ficha funcional do aludido servidor público civil.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto de 23 de julho de 2008, que efetuou a nomeação do mencionado servidor, face à decisão judicial constante do Acórdão nº. 72755 do E. TJE-PA.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE OUTUBRO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MICHELLE MAIA DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Fundação de Telecomunicações do Pará, a contar de 1º de setembro de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE SETEMBRO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº. 31.250, de 9 de setembro de 2008.

D E C R E T O Nº 1248, DE 4 DE SETEMBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 9.975.301,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso III, art. 10º, inciso II da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.975.301,00 (Nove Milhões, Novecentos e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Um Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
612011030211852610 - Fund. Santa Casa	0269	339030	400.000,00
612011030211852610 - Fund. Santa Casa	0269	339036	500.000,00
612011030211852610 - Fund. Santa Casa	0269	339039	350.000,00
612011030211852610 - Fund. Santa Casa	0269	339092	30.000,00
901011012201254580 - FES	0103	319011	1.513.970,00
901011012201254581 - FES	0103	319011	3.881.331,00
901011012201254582 - FES	0103	319004	1.500.000,00
901011012201254582 - FES	0103	319011	1.600.000,00
901011012201254582 - FES	0103	319016	200.000,00
		TOTAL	9.975.301,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido

no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
612011012201254576 - Fund. Santa Casa	0269	339030	300.000,00
612011012201254576 - Fund. Santa Casa	0269	339039	950.000,00
612011012201254576 - Fund. Santa Casa	0269	339092	30.000,00
901011012201254668 - FES	0103	339030	1.500.000,00
901011030111861376 - FES	0103	339033	5.000,56
901011030211851361 - FES	0103	449051	246.602,85
901011030211851361 - FES	0103	449052	61.376,15
901011030211851361 - FES	0153	449051	4.586.738,44
901011030211851361 - FES	0153	449052	257.007,00
901011030211852610 - FES	0103	319004	48.000,00
901011030211852610 - FES	0103	319011	156.000,00
901011030211852610 - FES	0103	319012	783.000,00
901011030211852610 - FES	0103	319016	13.163,00
901011030211852610 - FES	0103	319017	256.000,00
901011030211852610 - FES	0103	445051	200.000,00
901011030212054331 - FES	0103	339030	582.413,00
		TOTAL	9.975.301,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de setembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 1270, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 7.618.437,92 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.618.437,92 (Sete Milhões, Seiscentos e Dezoito Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011533112016004 - SEDURB	0101	339046	100.000,00
131022884600009023 - Enc. SEAD	0101	319096	1.450.000,00
171010412811912626 - SEFA	0130	449039	400.000,00
602010412112484920 - IDESP	0101	339014	61.712,00
602010412112484920 - IDESP	0101	339039	12.265,85
602010412201254534 - IDESP	0101	449051	56.235,51
602010412201254534 - IDESP	0101	449052	96.183,56
602010418312484922 - IDESP	0101	339039	10.000,00
682010812812014098 - FUNCAP	0101	339039	60.000,00
712011033112016004 - HOL	0269	339039	372.041,00
842010927200009026 - IGEPREV	0154	339001	2.000.000,00
842010927200009026 - IGEPREV	0154	339003	3.000.000,00
		TOTAL	7.618.437,92